



LGPD

LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente

Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Luiz Antonio Cosenza

DIRETORIA

1º Vice-Presidente

Eng. Mecânico Jorge Saraiva da Rocha

2º Vice-Presidente

Eng. Mecânico Paulo Cesar Smith Metri

1ª Diretora-Administrativa

Engª Civil Ana Paula Sant'anna Masiero

2º Diretor-Administrativo

Eng. Químico e de Seg. do Trabalho
Erick Braga Ferrão Galante

3º Diretor-Administrativo

Eng. de Segurança do Trabalho e Químico
Luiz Alexandre Mosca Cunha

1ª Diretora-Financeira

Engª Civil Carmen Lúcia Petraglia

2º Diretor-Financeiro

Eng. Eletricista Carlos Alberto da Cruz

3º Diretor-Financeiro

Geólogo Adriano Celio Magalhães Sampaio

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

PORTARIA AD/PRES/RL Nº 0272/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Coordenador da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATEC

Jessé Semínio Coutinho

Controlador - CRTL

Alexandre Cesar Alves Sanna

Procuradora da PJUD

Monique de Castro Bersot Barbosa Arduino

Gerente da Gerência Técnica - GTEC

Glauco de Melo Furtado

Especialista Superior de Logística - ESLO

Márcia da Silva Tavares

Coordenadora da AMAC

Líliã de Farias Costa Pereira

Coordenadora da CORC

Ivana dos Santos Vieira

Encarregada do Data Protection Officer - DPO

Jacqueline Frinhani Pereira

CARTILHA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CREA-RJ

Projeto Gráfico | Diagramação

Assessoria de Marketing e Comunicação - AMAC

1ª Edição | Julho | 2021



AFINAL, O QUE É LGPD?

A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e busca regulamentar o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais, garantindo aos cidadãos maior controle sobre suas informações pessoais, inclusive no âmbito da Administração Pública.

Como toda nova regulação, a LGPD traz consigo considerações quanto à sua aplicabilidade visto que, além de exigir uma mudança cultural nos hábitos diários, revisita a forma como trabalhamos com dados pessoais, bem como trata das nossas responsabilidades.

Precisamos prestar a devida atenção à LGPD e estudar sobre o assunto. Sendo assim, ao longo dos próximos dias/meses, o Crea-RJ, por meio da profissional encarregada (DPO - Data Protection Officer) e da equipe multidisciplinar, publicará regularmente cartilhas informativas que visam orientar o funcionário.

A publicação desta primeira cartilha constitui uma ação necessária para apoiar as ações iniciais de adequação à nova cultura institucional imposta pela Lei e tem como objetivo primordial esclarecer os **conceitos relevantes** sobre o tema.

Contamos com a colaboração de todos nessa nova etapa!

1. A quem se aplica?

A Lei se aplica a qualquer pessoa - natural ou jurídica de direito público ou privado - que realize tratamento de dados pessoais, ou seja, exerça atividade em que se utilizem dados pessoais (coleta, armazenamento, exclusão etc), seja por meio digital (online) ou físico (presencial). Toda operação de tratamento de dados realizada em território nacional ou de pessoa localizada no Brasil deve seguir as regras da LGPD.

2. Atores envolvidos

Titular dos dados: pela sua importância é o que detém o papel central. Você é o titular de seus dados pessoais!

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. É aquele com autoridade para tomar decisões sobre o tratamento do dado.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. É uma pessoa ou organização que trata dados em nome do controlador e de acordo com as suas instruções.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: tem a missão de regular o setor de tratamento de dados pessoais.



“ A LGPD busca regulamentar o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais. ”

3. Conceitos Básicos

Dados pessoais:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Em suma, informações sobre um determinado indivíduo, independentemente de ser privada, de conhecimento público ou sobre a sua vida profissional. São todas as informações que possam identificá-lo ou, de alguma forma, tornar possível sua identificação. Todos os dados produzidos online ou fisicamente são considerados dados pessoais, tais como: nome, foto, endereço, localização, documentos, e-mail, características pessoais, renda, entre outros;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre: origem racial ou étnica; convicção religiosa; opinião política; filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso; filosófico ou político; referente à saúde ou à vida sexual, genética ou biometria;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. São dados que não permitem identificar uma pessoa, pois passaram por técnica de tratamento em que são removidas ou modificadas as informações que possam fazer a identificação direta ou indireta do indivíduo;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Tipos de dados pessoais

- Nome / E-mail;
- Documentos como: CPF / RG / Número do funcionário;
- Endereço e telefone residenciais e telefone celular;



- Posição geo locacional;
- Internet Protocol (IP);
- Cookie / Log (IP + hora de acesso);
- Hábito de navegação isolado;
- Conjunto de hábitos de navegação;
- Conjunto de características pessoais;
- Interesses e preferências;
- E-mail corporativo.

4.0 que exatamente é tratamento de dados?

Quase tudo o que fazemos com os dados conta como tratamento, incluindo coleta, registro, armazenamento, utilização, análise, divulgação ou eliminação.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



5.Consentimento

O consentimento é uma das possibilidades para que aconteça o tratamento de dados. É uma manifestação livre pela qual você concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Hipóteses em que o seu consentimento não será solicitado

- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Ou seja, quando o controlador é obrigado a coletar seus dados por exigência do poder público;

- Pela Administração Pública, para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (campanhas de vacinação, por exemplo);
- Para a realização de estudos por órgãos de pesquisa;
- Para a realização de contratos;
- Para você poder exercer seus direitos. É o caso da coleta e compartilhamento de suas informações para que você possa entrar com uma ação judicial ou com um processo administrativo para requerer seus direitos;
- Para a proteção da vida e para a tutela da saúde;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador (somente dados pessoais estritamente necessários e para finalidades legítimas);
- Para proteção do crédito;
- Para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular. É o caso dos dados publicados por você nas redes sociais, por exemplo.



O tratamento de seus dados deve estar de acordo com a Lei.

Consentimento para tratamento de seus dados pessoais sensíveis

A regra geral é que o tratamento de dados pessoais sensíveis só ocorrerá se tiver seu consentimento, que deverá ser de forma específica e destacada. Mas, há situações em que o consentimento é dispensado. São basicamente as mesmas mostradas no tratamento dos demais dados pessoais e também será dispensado quando os dados forem utilizados para medidas de garantia de prevenção à fraude e de sua segurança nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

Consentimento para tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes

Somente poderá ser realizado com o consentimento, específico e em destaque, dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal. Em nenhum caso poderá ser repassado a terceiros sem o consentimento. Será dispensado o consentimento somente quando a coleta for necessária para a proteção da criança ou adolescente. Ou, ainda, para contatar os pais ou responsáveis.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se “criança” a pessoa com até 12 anos de idade incompletos e “adolescente”, aquela entre 12 e 18 anos.

6. Quais são os direitos do titular dos dados?

A lei prevê que o titular dos dados pessoais tem direito de obter do controlador, que realiza o tratamento de seus dados (do titular), a qualquer momento e mediante requisição:

- I** - Confirmação da existência de tratamento;
- II** - Acesso aos dados;
- III** - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- V** - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI** - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei;



VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei.

7. Os 10 princípios da LGPD para tratamento de dados:

FINALIDADE: Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

ADEQUAÇÃO: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;

NECESSIDADE: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

LIVRE ACESSO: Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

QUALIDADE DOS DADOS: Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

TRANSPARÊNCIA: Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados;

SEGURANÇA: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;

PREVENÇÃO: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;



NÃO DISCRIMINAÇÃO: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

8. A Lei não se aplica ao tratamento de dados para as finalidades seguintes:

- Particular;
- Jornalística;
- Artística;
- Acadêmica;
- Segurança pública;
- Defesa nacional;
- Segurança do Estado;
- Atividades de investigação e repressão de infrações penais.



9. Pontos importantes

ABRANGÊNCIA: Quaisquer dados pessoais obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, em ambiente virtual, som, imagem, etc.).

FISCALIZAÇÃO CENTRALIZADA: Ficará a critério da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

TRANSPARÊNCIA: Ocorrendo vazamento de dados, a ANPD e os indivíduos afetados, devem ser comunicados.

FINALIDADE E NECESSIDADE: Os quesitos de tratamento devem ser previamente informados ao cidadão.

10. LGPD X Serviço Público

O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Consideram-se pessoas jurídicas de direito público para fins da LGPD: os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

O titular dos dados deverá ser informado quanto às hipóteses em que, no exercício de suas competências, as pessoas jurídicas de direito público realizarem o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

